



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.10.00.201/2020 – SINFRA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA	
Objeto: Constitui objeto deste Edital a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ , conforme as Especificações Técnicas Contidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e nas Planilhas de Preços – Anexo I.	
Esclarecimentos: Até 15/12/2020 às 18:00 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 15/12/2020 às 18:00 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 21/12/2020 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 426.183,96 (Quatrocentos e vinte e seis mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA

Nº
214
CEP

Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06	
<input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Christiane Fernandes	E-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de referência
VISITA TÉCNICA:	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6. Lei n.º 8.666/93; e
- 1.7. Decreto Federal nº 10.024/2019

2. DO OBJETO:

2.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

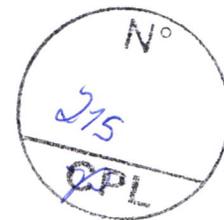
2.2.Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.512.0064.2343 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 824



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINPRA**



Fonte do recurso: 024 - Convênio

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



- 5.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidas ou liquidadas;
- 5.4.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



5.6.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item;

6.7.2 Marca;

6.7.3 Fabricante;

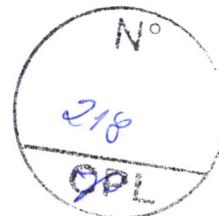
6.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.7.4.1 Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



- 6.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11 As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
- 6.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- 6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- 6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);
- 6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6.22 Planilha Orçamentária, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Memorial Descritivo Anexo I - deste Termo de Referência;
- 6.23 Cronograma Físico Financeiro, o qual deverá ser adotado para a sua formulação o modelo presente no Memorial Descritivo Anexo I - deste Termo de Referência;
- 6.24 Quadro de composição do BDI;
- 6.25 Quadro de Composição de Encargos Sociais;
- 6.26 Composição de Custos Unitários.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame .
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



- 8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1** No país;
 - 8.24.2** Por empresas brasileiras;
 - 8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/ improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

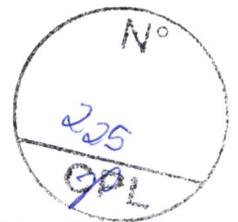
10.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

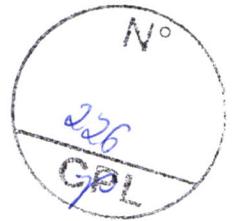
10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINPRA**



10.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

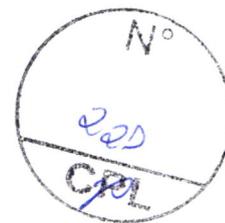
10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objetolicitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira.

10.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.1.1. Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa

10.10.2. Qualificação Técnica Profissional:

10.2.2.1. Comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação:

10.10.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.10. Descrição do material fornecido/ serviço prestado;

10.10.1 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com termo de referência.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



10.12. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimentoocpl@hotmail.com. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.110. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019):

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal

11.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINPRA**



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1 Cometer fraude fiscal;

19.2 Apresentar documento falso;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



- 19.3 Fizer declaração falsa;
- 19.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.7 Não mantiver a proposta.

19.2 Para os fins da Subcondição 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

19.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3.2 Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

19.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

21.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, para atender à convocação prevista no item anterior.

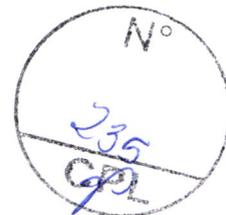
21.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



21.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

21.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

21.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

21.3.5. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.3.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

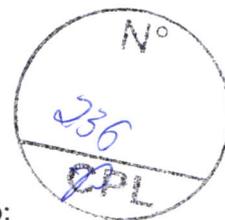
21.3.7. A não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.3.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

22. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 O futuro contrato vigorará por 12 meses, a contata da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.2 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.3 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

23.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.6 Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Está vedada a subcontratação de empresa para Gerenciamento das Obras de Implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz e Recuperação da Área Degradada - Lixão de Imperatriz.

25. DOS ANEXOS

25.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



- d) Anexo IV- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

27.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

27.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

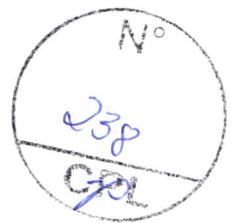
27.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

27.6 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

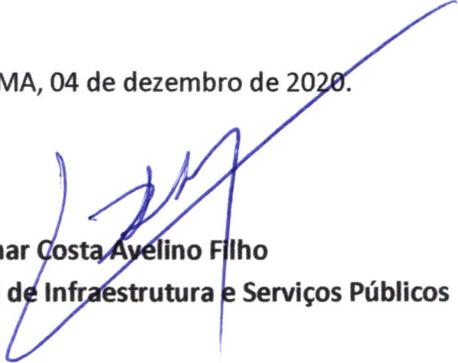


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



- 27.7** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes , no link “Central de Licitações – Pregão Eletrônico”.
- 27.9** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 27.10** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.10.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.10.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.10.3** Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 04 de dezembro de 2020.


Zigomar Costa Avelino Filho
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de ____ de 2020.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, os preços infra discriminados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ**, objeto do Pregão Eletrônico nº 052/2020-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ.

CONTRATAÇÃO
 GERENCIAMENTO
 DO ATERRO
 RECUPERAÇÃO
 DE IMPERATRIZ



PREFEITURA DE
IMPERATRIZ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Descrição

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ**, conforme as Especificações Técnicas Contidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e nas Planilhas de Preços – Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se torna necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme segue:

- 2.1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA firmou Contrato de Repasse sob nº 861798/2017/MMA/CAIXA objetivando a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.1.2. As metas estabelecidas no Contrato de Repasse contemplam a contratação de empresa para o gerenciamento das obras de implantação do aterro sanitário.
- 2.1.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais para a contratação dos serviços necessários ao atendimento do compromisso firmado.
- 2.1.4. Optou-se pela organização deste certame na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.
- 2.1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 2.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns de engenharia, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. Devido à peculiaridade dos serviços de implantação do aterro sanitário entendemos que o gerenciamento deve ser feito por uma única empresa, tal escolha nos permite otimizar os trabalhos de forma centralizada e evitar gastos desnecessários com fiscalização e gerenciamento de futuros contratos que podem ser executados por uma só empresa.
- 4.2. Portanto o critério para julgamento da melhor proposta será o de menor preço GLOBAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SINFRA
folha n.º 06

Nº
242
CPL

5. **DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. **Modalidade de Licitação**

5.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal n.º 03 de 21 de janeiro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Imperatriz, Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

5.2. **Tipo de Licitação**

5.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

6.2.1. Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa;

6.3. **Qualificação Técnica Profissional:**

6.3.1. Comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação:

6.3.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

7. **DO VALOR ESTIMADO**

7.1. **R\$ 426.183,96 (Quatrocentos e vinte e seis mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.512.0064.2343 – Manutenção do Aterro Sanitário
Natureza: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 824 Fonte: 024 – Convênio

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 9.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida para habilitação, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 10.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 10.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 10.6. **Planilha Orçamentária**, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Memorial Descritivo Anexo I - deste Termo de Referência;
- 10.7. **Cronograma Físico Financeiro**, o qual deverá ser adotado para a sua formulação o modelo presente no Memorial Descritivo Anexo I - deste Termo de Referência;
- 10.8. **Quadro de composição do BDI;**
- 10.9. **Quadro de Composição de Encargos Sociais;**
- 10.10. **Composição de Custos Unitários.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Na execução dos serviços do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas que constam no **Memorial Descritivo Anexo I** deste Termo de Referência, a:

- 11.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 11.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 11.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 17 deste Termo de Referência.
- 11.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 11.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 11.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 11.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

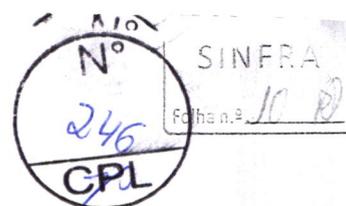
IV
245
CPL

SINFRA
Folha n.º 09/ul

- 11.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 11.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 11.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 11.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 11.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 11.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 11.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 11.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 11.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 11.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 11.29. Executar os serviços em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 11.30. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 11.31. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 11.32. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



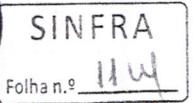
- 11.33. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso da execução do serviço conforme os quantitativos registrados, atendendo às solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 11.34. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 11.35. São expressamente vedadas à contratada:
- A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos Serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 12.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 18 deste Termo de Referência.
- 12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I.
- 12.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 12.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 12.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 12.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 12.11. Expedir as Autorizações de Serviço.
- 12.12. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 12.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 12.14. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 12.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.17. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 12.18. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 12.19. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

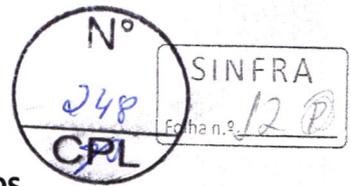
- 13.1. O futuro contrato, que advir deste Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha Orçamentária - Anexo a este Termo de Referência.
- 14.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 15 deste Termo de Referência;
- 14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes da prestação de serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 14.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura e medição relativa à prestação de serviço em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/n - Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva da execução do serviço, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 14.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS, MENSALMENTE, PROPORCIONAIS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 14.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.
- 14.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pela execução dos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle de execução de serviços.
- 14.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 14.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 14.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 14.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 14.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a contratar os serviços na sua totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente efetuado.
- 14.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 14.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 14.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Está vedada a subcontratação de empresa para Gerenciamento das Obras de Implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz e Recuperação da Área Degradada - Lixão de Imperatriz.



17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Execução" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 17.2. Os serviços serão efetuados conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 17.3. A prestação de serviços será executado observado o disposto nos **Anexos e demais disposições** deste Termo de Referência.
- 17.4. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACEITAÇÃO E ATESTOS.

- 18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 18.4. A atestação de conformidade da execução do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 18.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

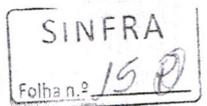
Nº
250
CPL

SINFRA
Folha n.º 144

- Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 18.13. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente e mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.13.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 18.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.20. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 18.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 18.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.23. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 18.24. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.25. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 18.25.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 18.25.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.25.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.25.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.25.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.25.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
250
CPL

SINFRA
Folha n.º 16

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.25.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.25.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.26. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.26.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.26.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.26.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.27. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.28. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

19.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.2. Multas:

19.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor da execução dos serviços prestados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
253
CPL

SINFRA
Folha n.º 17

- 19.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 19.1.2.3. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 19.1.2.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 19.1.2.5. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 19.1.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

20. DAS RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 20.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 20.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 20.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 21.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DA LEI ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
254
CPL

Folha n.º 18/0

22.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, no endereço: Rua Y, S/Nº – Nova Imperatriz, CEP.: 65.907-180 – Imperatriz - MA.

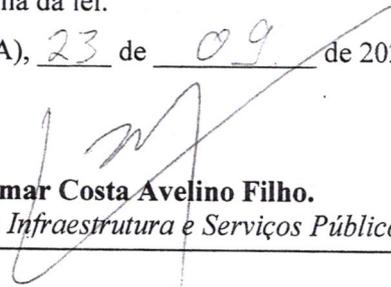
Imperatriz (MA), 23 de setembro de 2020.


Franklim Lima da Rocha
Engenheiro Civil
Matricula Nº 35.1750-1

DESPACHO

Aprovo na forma da lei.

Imperatriz (MA), 23 de 09 de 2020


Zigomar Costa Avelino Filho.
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



N
255
GPL

OBRA: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO
ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E
RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA -
LIXÃO DE IMPERATRIZ

LOCAL: IMPERATRIZ - MA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

2020



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº
256
GPL

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBRA

GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E
RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

LOCAL

IMPERATRIZ / MARANHÃO

Imperatriz – Ma
Março / 2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
255
CPL

OBRA

**GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E
RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ**

LOCAL

IMPERATRIZ / MARANHÃO

RELATÓRIO DE PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Imperatriz / MA

MARÇO / 2020



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº
258
GPL

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN
1.0	PRÓPRIA	COMPOR.001	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES CIVIS.	UN
DETALHAMENTO: Será feita o gerenciamento da obra na fase de execução, como o acompanhamento mensal de fiscalização, e elaboração de relatório com informações técnicas, contendo o controle, quantidades dos serviços executados com detalhamento com memória de calculo e relatório fotográfico, para todos os serviços de infraestrutura, pavimentação e construções civis. Respeitando os projetos executivos apresentados, e o controle tecnológicos, conforme as normas técnicas em vigor.				
2.0	PRÓPRIA	COMPOR.002	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DA ÁREA AMBIENTAL.	UN
DETALHAMENTO: Será feita o gerenciamento da obra na sua fase de execução, como o acompanhamento mensal de fiscalização, e elaboração de relatório com informações técnicas, contendo o controle, quantidades dos serviços executados com detalhamento com memória de calculo e relatório fotográfico, para todos os serviços na área ambiental. Respeitando os projetos executivos apresentados, e o controle tecnológico conforme as normas técnicas em vigor.				
3.0	PRÓPRIA	COMPOR.003	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS E ACOMPANHAMENTO	M2
DETALHAMENTO: Os serviços topograficos consistem em locações, nivelamento, volume de corte e aterro do material, de todo o oempreendimento, Implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz e a Recuperação da Área Degradada – Lixão de Imperatriz (PRAD), com o uso de instrumentos topográficos, incluindo a apresentação de notas de campo, o desenho impresso e digital.				
4.0			REVISÃO DOS PROJETOS	
4.1	PRÓPRIA	COMPOR.004	REVISÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM - PLANTAS E SEÇÕES	PROJETO
DETALHAMENTO: Estes serviços consistem na Revisão do Projeto de Terraplanagem, se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
4.2	PRÓPRIA	COMPOR.005	REVISÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO
DETALHAMENTO: Estes serviços consistem na Revisão do Projeto de Pavimentação, se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
4.3	PRÓPRIA	COMPOR.006	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL	PROJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
 259
 CPL

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO:				
Estes serviços consistem na Revisão do Projeto de Drenagem Pluvial, se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
4.4	PRÓPRIA	COMPOR.007	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DE GASES DOS CHORUME	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Estes serviços consistem na Revisão do Projeto de Drenagem de Gases dos Chorumes se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
4.5	PRÓPRIA	COMPOR.008	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DO CHORUME	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Estes serviços consistem na Revisão do Projeto de Drenagem do Chorume se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
4.6	PRÓPRIA	COMPOR.009	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Estes serviços consistem na Revisão do Projeto Arquitetônico se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
4.7	PRÓPRIA	COMPOR.010	REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Estes serviços consistem na Revisão dos Projetos Complementares se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
4.8	PRÓPRIA	COMPOR.011	REVISÃO DO PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Estes serviços consistem na Revisão do Projeto de Estrutura Metálica se necessário, com a apresentação das correções do projeto necessário, de acordo com as normas técnicas e incluindo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
5.0			PROJETO "AS BUILT"	
5.1	PRÓPRIA	COMPOR.012	PROJETOS "AS BUILT" GEOMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Será realizado o "As Built" da obra, como foi executado e construído, referente ao projeto Geométrico e Planialtimétrico, contendo todas as plantas detalhadas, e Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
5.2	PRÓPRIA	COMPOR.013	PROJETOS "AS BUILT" ARQUITETÔNICOS	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Será realizado o "As Built" da obra, como foi executado e construído, referente aos projetos Arquitetônicos, contendo todas as plantas detalhadas, e Registro de Responsabilidade Técnicas - RRT, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
5.3	PRÓPRIA	COMPOR.014	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	PROJETO
DETALHAMENTO:				
Será realizado o "As Built" da obra, como foi executado e construído, referente aos projetos de Instalações				



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Complementares, contendo todas as plantas detalhadas, e Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
5.4	PRÓPRIA	COMPOR.015	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES DOS DRENOS	PROJETO
DETALHAMENTO: Será realizado o "As Built" da obra, como foi executado e construído, referente aos projetos de Instalações os Drenos, contendo todas as plantas detalhadas, e Anotação de Responsabilidade Técnicas - ART, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
5.5	PRÓPRIA	COMPOR.016	PROJETOS "AS BUILT" ESTRUTURAS METÁLICAS	PROJETO
DETALHAMENTO: Será realizado o "As Built" da obra, como foi executado e construído, referente aos projetos de Estruturas, contendo todas as plantas detalhadas, e Registro de Responsabilidade Técnicas - RRT, sendo este apresentado por meio digital, impresso e assinado.				
6.0	PRÓPRIA	COMPOR.017	RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUINDO CADERNO DE MANUTENÇÃO E CADERNO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	UN
DETALHAMENTO: Será feita o Relatório Final da Obra, incluindo todos os manuais de manutenção e operação do empreendimento, Implantação do Aterro Sanitário de Imperatriz e Recuperação das Áreas Degradadas – Lixão de Imperatriz (PRAD), e informando todas as especificações para uso e operação dos equipamentos.				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 25 1 | 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

207
CPL

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ
---------------------------------------	---

BANCO DE DADOS	Data base do SICRO - DNIT: MA 10 2019	BDI DE SERVIÇOS: 26,35%
	Data base do SEINFRA-CE: 026.1 COM DESONERAÇÃO	
	Data base do SINAPI - MA: MA 01 2020	
	LEIS SOCIAIS - PADRÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	85,18% (Horista) e 48,85% (Mensalista)

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	PRÓPRIA	COMPOR.001	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES CIVIS	UN	16,00	7.931,40	10.021,32	160.341,12
2.0	PRÓPRIA	COMPOR.002	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DA ÁREA AMBIENTAL	UN	16,00	5.741,15	7.253,94	116.063,04
3.0	PRÓPRIA	COMPOR.003	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO	M2	308.802,32	0,25	0,31	95.728,71
4.0			REVISÃO DOS PROJETOS					26.864,96
4.1	PRÓPRIA	COMPOR.004	REVISÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM - PLANTAS E SEÇÕES	PROJETO	2,00	1.716,07	2.168,25	4.336,50
4.2	PRÓPRIA	COMPOR.005	REVISÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO	1,00	1.716,07	2.168,25	2.168,25
4.3	PRÓPRIA	COMPOR.006	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL	PROJETO	2,00	1.716,07	2.168,25	4.336,50
4.4	PRÓPRIA	COMPOR.007	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DE GASES DOS CHORUME	PROJETO	2,00	1.716,07	2.168,25	4.336,50
4.5	PRÓPRIA	COMPOR.008	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DO CHORUME	PROJETO	2,00	1.716,07	2.168,25	4.336,50
4.6	PRÓPRIA	COMPOR.009	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO	1,00	2.385,61	3.014,21	3.014,21
4.7	PRÓPRIA	COMPOR.010	REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	PROJETO	1,00	1.716,07	2.168,25	2.168,25
4.8	PRÓPRIA	COMPOR.011	REVISÃO DO PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	PROJETO	1,00	1.716,07	2.168,25	2.168,25
5.0			PROJETO "AS BUILT"					8.620,49
5.1	PRÓPRIA	COMPOR.012	PROJETOS "AS BUILT" GEOMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO	PROJETO	2,00	990,67	1.251,71	2.503,42
5.2	PRÓPRIA	COMPOR.013	PROJETOS "AS BUILT" ARQUITETÔNICOS	PROJETO	1,00	993,62	1.255,43	1.255,43
5.3	PRÓPRIA	COMPOR.014	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	PROJETO	1,00	993,62	1.255,43	1.255,43
5.4	PRÓPRIA	COMPOR.015	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES DOS DRENOS	PROJETO	2,00	959,28	1.212,05	2.424,10
5.5	PRÓPRIA	COMPOR.016	PROJETOS "AS BUILT" ESTRUTURAS METÁLICAS	PROJETO	1,00	935,59	1.182,11	1.182,11
6.0	PRÓPRIA	COMPOR.017	RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUINDO CADERNO DE MANUTENÇÃO E CADERNO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	UN	2,00	7.346,91	9.282,82	18.565,64
TOTAL COM BDI								426.183,96

O valor total do orçamento com BDI é: R\$ 426.183,96 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

Data: MARÇO DE 2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

FRANKLIM LIMA DA ROCHA
ENG. CIVIL CREA nº 1100614532
SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROponente
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Objeto:

GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1.0	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES CIVIS.	37,62%	160.341,12	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
				12.025,58	12.025,58	12.025,58	12.025,58	12.025,58	12.025,58	12.025,58	12.025,58
2.0	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DA ÁREA AMBIENTAL.	27,23%	116.063,04	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
				8.704,73	8.704,73	8.704,73	8.704,73	8.704,73	8.704,73	8.704,73	8.704,73
3.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO	22,46%	95.728,71	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
				7.179,65	7.179,65	7.179,65	7.179,65	7.179,65	7.179,65	7.179,65	7.179,65
4.0	REVISÃO DOS PROJETOS										
4.1	REVISÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM - PLANTAS E SEÇÕES	1,02%	4.336,50	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
				325,24	325,24	325,24	325,24	325,24	325,24	325,24	325,24
4.2	REVISÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	0,51%	2.168,25	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
				162,62	162,62	162,62	162,62	162,62	162,62	162,62	162,62
4.3	REVISÃO DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	1,02%	4.336,50	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
				325,24	325,24	325,24	325,24	325,24	325,24	325,24	325,24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP. 55.377-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455

-16

www.imperatriz.ma.gov.br

FRANKLIM LIMA DA ROCHA
ENGR. CIVIL CREA nº 11006/RS32
SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS



GRAU DE SIGILO
 #PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROponente
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Objeto:

GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
4.4	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DE GASES DOS CHORUME	1,02%	4.336,50	7,50% 325,24							
4.5	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DO CHORUME	1,02%	4.336,50	7,50% 325,24							
4.6	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	0,71%	3.014,21	7,50% 226,07							
4.7	REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	0,51%	2.168,25	7,50% 162,62							
4.8	REVISÃO DO PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	0,51%	2.168,25	7,50% 162,62							
5.0	PROJETO "AS BUILT"										
5.1	PROJETOS "AS BUILT" GEOMÉTRICO E PLANALTIMÉTRICO	0,59%	2.503,42	7,50% 187,76							
5.2	PROJETOS "AS BUILT" ARQUITETÔNICOS	0,29%	1.255,43	7,50% 94,16							
5.3	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	0,29%	1.255,43	7,50% 94,16							
5.4	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES DOS DRENOS	0,57%	2.424,10	7,50% 181,81							
5.5	PROJETOS "AS BUILT" ESTRUTURAS METÁLICAS	0,28%	1.182,11	7,50% 7,50%							

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 77-180
 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455, 16

www.imperatriz.ma.gov.br

FRANKLIM LIMA DA ROCHA
 ENG. CIVIL CREA nº 110964/532
 SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROponente
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Objeto:

GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
6.0	RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUINDO CADERNO DE MANUTENÇÃO E CADERNO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4,36%	18.565,64	88,66	88,66	88,66	88,66	88,66	88,66	88,66	88,66
											9.282,82
	PREÇO PARCIAL			30.571,37	30.571,37	30.571,37	30.571,37	30.571,37	30.571,37	30.571,37	39.854,19
	PERCENTUAIS PARCIAIS			7,17%	7,17%	7,17%	7,17%	7,17%	7,17%	7,17%	9,35%
	PREÇO ACUMULADOS	100,00%	426.183,96	30.571,37	61.142,75	91.714,12	122.285,50	152.856,87	183.428,24	213.999,62	253.853,81
	PERCENTUAIS ACUMULADOS			7,17%	14,35%	21,52%	28,69%	35,87%	43,04%	50,21%	59,56%

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

Data: MARÇO DE 2020



SINFRA
Nº 29

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROponente
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Objeto:

GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
1.0	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES CIVIS.	37,62%	160.341,12	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				8.017,06	8.017,06	8.017,06	8.017,06	8.017,06	8.017,06	8.017,06	8.017,06
2.0	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DA ÁREA AMBIENTAL.	27,23%	116.063,04	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				5.803,15	5.803,15	5.803,15	5.803,15	5.803,15	5.803,15	5.803,15	5.803,15
3.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO	22,46%	95.728,71	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				4.786,44	4.786,44	4.786,44	4.786,44	4.786,44	4.786,44	4.786,44	4.786,44
4.0	REVISÃO DOS PROJETOS										
4.1	REVISÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM - PLANTAS E SEÇÕES	1,02%	4.336,50	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83
4.2	REVISÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	0,51%	2.168,25	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41
4.3	REVISÃO DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	1,02%	4.336,50	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83

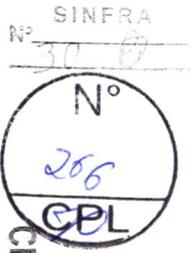
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 77-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0-16

www.imperatriz.ma.gov.br

FRANKLIN LIMA DA ROCHA
ENG. CIVIL CREA nº 1100614532
SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROponente
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Objeto:
GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
4.4	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DE GASES DOS CHORUME	1,02%	4.336,50	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83
4.5	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DO CHORUME	1,02%	4.336,50	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83	216,83
4.6	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	0,71%	3.014,21	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71
4.7	REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	0,51%	2.168,25	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41
4.8	REVISÃO DO PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	0,51%	2.168,25	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41	108,41
5.0	PROJETO "AS BUILT"										
5.1	PROJETOS "AS BUILT" GEOMÉTRICO E PLANALTIMÉTRICO	0,59%	2.503,42	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17	125,17
5.2	PROJETOS "AS BUILT" ARQUITETÔNICOS	0,29%	1.255,43	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				62,77	62,77	62,77	62,77	62,77	62,77	62,77	62,77
5.3	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	0,29%	1.255,43	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				62,77	62,77	62,77	62,77	62,77	62,77	62,77	62,77
5.4	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES DOS DRENOS	0,57%	2.424,10	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				121,21	121,21	121,21	121,21	121,21	121,21	121,21	121,21
5.5	PROJETOS "AS BUILT" ESTRUTURAS METÁLICAS	0,28%	1.182,11	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 55077-180
Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/16

www.imperatriz.ma.gov.br

FRANKLIN LIMA DA ROCHA
ENG. CIVIL CREAR nº 1100614532
SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS

GRAU DE SIGILO
 #PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROponente
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Objeto:

GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
6.0	RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUINDO CADERNO DE MANUTENÇÃO E CADERNO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4,36%	18.565,64	59,11	59,11	59,11	59,11	59,11	59,11	59,11	59,11
											9.282,82
	PREÇO PARCIAL										29.663,74
	PERCENTUAIS PARCIAIS										6,96%
	PREÇO ACUMULADOS	100,00%	426.183,96	20.380,92	20.380,92	20.380,92	20.380,92	20.380,92	20.380,92	20.380,92	29.663,74
	PERCENTUAIS ACUMULADOS			4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	4,78%	6,96%
				274.234,73	294.615,64	314.996,56	335.377,48	355.758,39	376.139,31	396.520,22	426.183,96
				64,35%	69,13%	73,91%	78,69%	83,48%	88,26%	93,04%	100,00%

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
 CREA: 1100614532

Data: MARÇO DE 2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.777-180
 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455,16

www.imperatriz.ma.gov.br

FRANKLIM LIMA DA ROCHA
 ENGENHEIRO CIVIL Nº 100814532
 SETOR PROJETOS E ORÇAMENTOS



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

GRAU DE SIGILO
 #PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):
 Construção de Edifícios (Também para Reformas)

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00 %
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 4,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Taxa de Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%
Taxa de Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	7,25%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				1,60%
	CPRB (INSS)				4,50%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		20,34%	22,12%	25,00%	20,34%
BDI RESULTANTE					26,35%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios (Também para Reformas) é de 40,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
 CREA: 1100614532

Data:

MARÇO DE 2020



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Nº
259
CPL

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL RENUMERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,89	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,73	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42	5,76
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS A	43,25	15,52
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72	3,67
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,83	4,53
C4	DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,97	3,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,03	12,46
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,70	2,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL DE ENCARGOS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,10	3,07
TOTAL(A+B+C+D)		85,18	48,85

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

Data:

MARÇO DE 2020



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

Nº 220
 CPB

GRAU DE SIGILO
 #PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ

1.0	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES CIVIS.
	8,00 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
	8,00 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
	16,00 UNIDADE(S)
2.0	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DA ÁREA AMBIENTAL.
	8,00 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
	8,00 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
	16,00 UNIDADE(S)
3.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO
	ÁREA LOCAL
	15,67 GUARITA
	127,82 BALANÇA E CONTROLE
	115,93 ADMINISTRAÇÃO
	700,00 CENTRAL DE TRIAGEM
	250,00 OFICINA
	150,00 RESERVATÓRIO E SUBSTAÇÃO
	6.000,00 PÁTIO DE COMPOSTAGEM
	84.923,54 CONSTRUÇÃO TRINCHEIRAS PARA DEPÓSICO DE RESÍDUOS
	74.923,20 ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DAS TRINCHEIRAS PARA DEPÓSICO DE RESÍDUOS
	38.377,15 PÁTIO PARA MATERIAIS DE COBERTURA
	31.795,27 LAGOAS DE DETENÇÃO E ACÚMULO DE PERGOLADO
	1.917,33 VIA DE ACESSO PRINCIPAL
	1.055,46 VIA DE ACESSO A ADMINISTRAÇÃO
	1.156,45 VIA DE ACESSO A TRIAGEM E CÉLULAS
	502,18 VIA DE ACESSO A ÁREA DE COMPOSTAGEM
	1.203,50 VIA DE ACESSO AS TRINCHEIRAS E CÉLULAS
	2.653,11 ESTACIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO
	2.935,71 ESTACIONAMENTO TRIAGEM
	60.000,00 RECUPERAÇÃO DE ÁREA DREGADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ - (PRAD)
	308.802,32 M2
4.0	REVISÃO DOS PROJETOS
4.1	REVISÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM - PLANTAS E SEÇÕES
	1,00 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
	1,00 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
	2,00 PROJETOS
4.2	REVISÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	1,00 PROJETO
4.3	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL
	1,00 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
	1,00 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
	2,00 PROJETOS
4.4	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DE GASES DOS CHORUME



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO

Nº
207
CPL

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ
1,00	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
1,00	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
2,00	PROJETOS
4.5	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DO CHORUME
1,00	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
1,00	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
2,00	PROJETOS
4.6	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO
1,00	PROJETO
4.7	REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES
1,00	PROJETO
4.8	REVISÃO DO PROJETO ESTRUTURA METÁLICA
1,00	PROJETO
5.0	PROJETO "AS BUILT"
5.1	PROJETOS "AS BUILT" GEOMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO
1,00	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
1,00	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
2,00	PROJETOS
5.2	PROJETOS "AS BUILT" ARQUITETÔNICOS
1,00	PROJETO
5.3	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES
1,00	PROJETO
5.4	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES DOS DRENOS
1,00	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
1,00	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
2,00	PROJETOS
5.5	PROJETOS "AS BUILT" ESTRUTURAS METÁLICAS
1,00	PROJETO
6.0	RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUINDO CADERNO DE MANUTENÇÃO E CADERNO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
1,00	RELATÓRIO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
1,00	RELATÓRIO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD
2,00	UNIDADE(S)

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

Data: MARÇO DE 2020



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

Nº
202
CPL

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ
---------------------------------------	---

FONTES	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	PREÇO	TOTAL
	COMPOR.001	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES CIVIS.	UN			7.931,40
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,000000	85,92	5.155,20
SINAPI	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,000000	46,27	2.776,20
	COMPOR.002	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, CONTROLE, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DETALHADOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, DOS SERVIÇOS DA ÁREA AMBIENTAL.	UN			5.741,15
SICRO-MÃO DE OBRA	P9812	ENGENHEIRO	MÉS	0,250000	18.721,43	4.680,35
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,000000	17,68	1.060,80
	COMPOR.003	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO	M2			0,25
SINAPI-I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,010000	5,19	0,05
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001800	33,04	0,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003600	11,38	0,04
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001800	17,71	0,03
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001800	14,37	0,02
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001800	33,44	0,06
	COMPOR.004	REVISÃO DO PROJETO DE TERRAPLANAGEM - PLANTAS E SEÇÕES	PROJETO			1.716,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.005	REVISÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PROJETO			1.716,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.006	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL	PROJETO			1.716,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

Nº
223
CPB

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROponente MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	Objeto: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ
---------------------------------------	---

FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	PREÇO	TOTAL
	COMPOR.007	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DE GASES DOS CHORUME	PROJETO			1.716,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.008	REVISÃO DO PROJETOS DE DRENAGEM DO CHORUME	PROJETO			1.716,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.009	REVISÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO			2.385,61
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	78,77	669,54
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.010	REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	PROJETO			1.716,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.011	REVISÃO DO PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	PROJETO			1.716,07
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,500000	85,92	730,32
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,500000	33,44	852,72
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.012	PROJETOS "AS BUILT" GEOMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO	PROJETO			990,67
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,000000	33,44	802,56
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	8,000000	15,00	120,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	5,320000	4,34	23,11
	COMPOR.013	PROJETOS "AS BUILT" ARQUITETÔNICOS	PROJETO			993,62
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,000000	33,44	802,56
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	8,000000	15,00	120,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	6,000000	4,34	26,06



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

Nº
204
CPL

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROPONENTE MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	OBJETO: GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ
---------------------------------------	---

FUNTE	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	INDICE	PREÇO	TOTAL
	COMPOR.014	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES	PROJETO			993,62
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,000000	33,44	802,56
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	8,000000	15,00	120,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	6,000000	4,34	26,06
	COMPOR.015	PROJETOS "AS BUILT" DE INSTALAÇÕES DOS DRENOS	PROJETO			959,28
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,000000	33,44	802,56
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	6,000000	15,00	90,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	5,000000	4,34	21,72
	COMPOR.016	PROJETOS "AS BUILT" ESTRUTURAS METÁLICAS	PROJETO			935,59
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,000000	33,44	802,56
SEINFRA-I	16040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	3,000000	15,00	45,00
SEINFRA-I	10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	5,000000	15,00	75,00
SEINFRA-I	10760	PLOTTER (CHP)	H	3,000000	4,34	13,03
	COMPOR.017	RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, INCLUINDO CADERNO DE MANUTENÇÃO E CADERNO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	UN			7.346,91
SICRO-MÃO DE OBRA	P9812	ENGENHEIRO	MÊS	0,250000	18.721,43	4.680,35
SINAPI	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,000000	46,27	1.388,10
SICRO-EQUIP.	E9093	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	CHP	30,000000	24,94	748,06
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,000000	17,68	530,40

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

Data: MARÇO DE 2020



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINRA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2020.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - CPL



**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº ____/2020 - ____
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO
DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA -
LIXÃO DE IMPERATRIZ. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês _____ de do ano de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0002-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201 - Centro, através do Secretário Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA, Sr. _____, brasileiro, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e CPF/MF n.º _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do CNPJ/MF n.º _____ neste ato, representada pelo, Sr. e do CPF/MF n.º _____ doravante denominada do CPF/MF n.º _____ outro lado, a empresa estabelecida na portador do RG n.º _____ simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º **02.10.00.201/2020** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

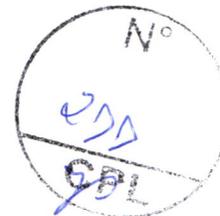
Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA - LIXÃO DE IMPERATRIZ**. Em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 2.1. Na execução dos serviços do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas que constam no Memorial Descritivo Anexo I deste Termo de Referência, a:
- 2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- 2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do serviço parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



- 2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal.
- 2.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.29. Executar os serviços em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.30. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.31. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

2.32. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.33. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso da execução do serviço conforme os quantitativos registrados, atendendo às solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.34. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

2.35. São expressamente vedadas à contratada:

- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo, após o recebimento definitivo dos Serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

3.2 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 18 deste Termo de Referência.

3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.4 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



- 3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- 3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11 Expedir as Autorizações de Serviço.
- 3.12 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.14 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.15 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.17 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.18 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.19 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

O futuro contrato, que advir deste Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será logo após a assinatura da Ordem de Serviços. Cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha Orçamentária - Anexo a este Termo de Referência.

5.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



exceto nas hipóteses, conforme o item 15 deste Termo de Referência;

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes da prestação de serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura e medição relativa à prestação de serviço em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Rua Y, s/n - Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva da execução do serviço, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS, MENSALMENTE, PROPORCIONAIS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pela execução dos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle de execução de serviços.

5.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a contratar os serviços na sua totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente efetuado.

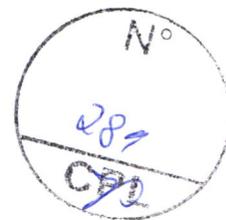
5.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA E EMPENHO

O valor global estimado do contrato e de R\$ _____ (_____).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.512.0064.2343 – Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 824

Fonte do recurso: 024 - Convênio

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A CONTRATADA assumira integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

CLAUSULA OITAVA- DO REAJUSTE DE PRECOS

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguira, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

I A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessárias à execução dos serviços.

II. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente a época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos a variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Contrato.

III. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



IV. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

V. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito a repactuação.

VI. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínima de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do ultimo reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos a variação de preços do mercado;

VII. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido passiva a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VIII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

IX. É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

X. A CONTRATANTE não se vincula as disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

XI. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XII. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços. Desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



f) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

XIII. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior a ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIV. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XV. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVI O prazo referido no subitem anterior ficara suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

XVI I. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços. Objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim, conforme disposto no item 18 do Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento, anotara em registro próprio todas as ocorrências.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos, caberá à fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA



MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas a contratada, juntamente com a de multa. Descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. 2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira

11 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

10.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) par dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (decimo) dia de atraso ate o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais complicações legais

10.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como a não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

10.3. As multas previstas nos subitens 10.2 1, 10.2.2 e 11 2.3 deste Contrato deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máxima de 10 (dez) dias uteis. Em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida. Ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

10.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o debito será acrescido de 1 % (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do debito, limitado o pagamento com atraso em ate 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o debito poderá ser cobrado judicialmente.

10.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do credito.

10.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.3.4: As multas não ter caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.

10.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. As penalidades referidas no Capitulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se as licitantes participantes deste processo licitatório.

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficara isentas das penalidades mencionadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INEXECUCAO OU RESCISAO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei-8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA; ou:

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

11.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.4.4.1. Devolução de garantia;

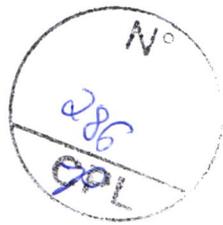
11.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos. Independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz-MA, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), ____ de _____ de 2020.

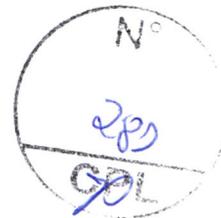
TESTEMUNHAS

CONTRATANTE CPF/MF: _____
Secretário Municipal

CONTRATADO CPF/MF: _____
Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-CPL

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS / SINFRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2020-CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2020-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa